



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 367/2022	
SETOR	UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e pelo Decreto Municipal nº 4.109/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção de hardware e software dos microcomputadores instalados nas unidades escolares e nos Departamentos Administrativos da Secretaria de Educação

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	01/08/2022	09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 19 de julho de 2022, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [“www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes”](http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes) e [“www.comprasgovernamentais.gov.br”](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação.

1.2. – A Prefeitura do Município de Jaguariúna, através da Secretaria Municipal de Educação e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 1.522, de 06 de dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.0 - DO OBJETO:

2.1. - Prestação de serviços de manutenção de hardware e software dos microcomputadores instalados nas unidades escolares e nos Departamentos Administrativos da Secretaria de Educação, conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I** deste edital.

2.2. - Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, prevalecerão este último, ou seja, ANEXO I.

3.0. - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta das dotações orçamentárias n^{os}:

02 09 01 12.365.0013.2068 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio

02 09 02 12.365.0013.2069 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio

02 09 03 12.361.0014.2061 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio

4. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail luciene.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para esther@jaguariuna.sp.gov.br, ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado na Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5. - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. – Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2. – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.2.1. – Reunidos em consórcio;
- 6.2.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.2.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;
- 6.2.4. – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;
- 6.2.5. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 6.3. – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.3.1. – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.3.1.1. – A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.
- 6.3.2. – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.3.3. – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.3.4. – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.5. – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.3.6. – Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;
- 6.3.7. – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4. – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – menor preço global;

7.2.1.2. - Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do objeto, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

8.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 8.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
- 8.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.17. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 8.21. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. - A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que seu preço não seja superior a 5% (cinco por cento) da melhor oferta, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.1. - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.2. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. - Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – no país;

8.25.2. – por empresas brasileiras;

8.25.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Para fins de análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.7. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.8. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10. - DA HABILITAÇÃO:

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados);

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. - Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. - Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. - Habilitação Jurídica:

10.10.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.11.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.11.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.11.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.7. – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – Qualificação Econômico-Financeira:

10.12.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.12.1.1. – Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

10.12.2. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13. – Outros Documentos:

10.13.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou presta serviços da mesma



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

natureza ou similares ao objeto desta licitação, devendo constar o nome, endereço e telefone do atestador.

11. - DOS RECURSOS:

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. - As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. – O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

11.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. - DA CONTRATAÇÃO:

14.1. – Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será **convocado para assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação (ANEXO III e IV)**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, **devendo atender a convocação no prazo de 05 (cinco) dias.**

14.2. – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. - Para os efeitos do subitem anterior e aplicação de penalidades, a omissão será considerada recusa.

15. - DOS PREÇOS:

15.1. - Os preços que vigorarão no Contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do serviço, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

16. – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado a critério da Prefeitura, até o total de 60 (sessenta meses), observados os requisitos da Lei 8.666/93.

16.2. Caso o contrato venha a ser renovado, poderá ser aplicado como índice de reajuste o IGPM ou o IPCA-E, o que for menor.

16.3. A Prefeitura designará fiscal(is) para acompanhamento da execução do contrato.

16.4 A LICITANTE VENCEDORA deverá ter disponibilidade de atendimento de segunda a sexta, das 7:00 as 18:00 horas.

16.5. A LICITANTE VENCEDORA deverá chegar ao local para manutenção em até 120 (cento e vinte) minutos após a abertura do chamado técnico.

16.6. A LICITANTE VENCEDORA poderá realizar serviços em outros horários e outros dias da semana, sendo obrigatória a autorização prévia pelo(a) fiscal deste para a execução dos serviços.

16.7. Os serviços deverão ser acompanhados pelo(a) fiscal do contrato e serão contabilizados através da quantidade dos mesmos que foram executados e solicitados previamente, podendo o fiscal solicitar para o responsável do local, ou para outro funcionário da Prefeitura o acompanhamento do serviço analisando e monitorando este até a sua conclusão.

16.8 Todas as peças ou materiais necessários para os serviços descritos serão de inteira responsabilidade da Contratante. A aquisição destes materiais deverá ocorrer através da comprovação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

da necessidade desta, via ordem de serviço da Contratada para o(a) fiscal deste contrato, que ficará responsável pela aquisição e encaminhamento a Contratada para a execução do serviço.

16.9. A locomoção até o local do serviço é de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, como também o transporte do material a ser utilizado na execução do serviço.

16.10. Todas as ferramentas (como escadas, alicates e outros) e equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a execução dos serviços descritos serão de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

16.11. Todas as demais informações para a execução do objeto constam no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

17. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. A contabilidade dos serviços executados será realizada por períodos (mensal, semanal, quinzenal ou outros, pelo menos uma vez por mês, exceto se não houverem serviços realizados). A periodicidade será definida pelo fiscal do contrato de acordo com a quantidade dos serviços multiplicado pela somatória dos valores correspondentes neste período e enviado para a **LICITANTE VENCEDORA** para a emissão de nota fiscal.

17.1.1. Deverá ser emitido juntamente com a nota fiscal, relatório da descrição dos serviços executados constando também a quantidade de cada serviço, os serviços somente poderão ser realizados com autorização prévia do fiscal do contrato.

17.1.2. As notas fiscais devem ser totalizadas pelo valor unitário dos serviços executados pela **LICITANTE VENCEDORA**, de acordo com o valor acordado contratualmente, multiplicado pela quantidade de serviços prestados dentro de uma periodicidade determinada (a cada 15, 20, 30 dias, ou outra, com pelo menos um faturamento mensal, exceto que não haja serviços realizados dentro do mês) a critério do fiscal do contrato, devem estar anexados os relatórios de execução de cada serviço.

17.1.3. Observado disposto acima, a **LICITANTE VENCEDORA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico nelson.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para ieda.seduc@jaguariuna.sp.gov.br e seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vista pelo(a) fiscal do contrato e encaminhada para Secretária de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.

17.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório e a quantidade total dos quilômetros percorridos dentro do período da nota fiscal.

17.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

17.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

17.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

17.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da LICITANTE VENCEDORA.

17.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

17.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

18. - DAS PENALIDADES:

18.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3. - apresentar documentação falsa;

18.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. – ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. - não manter a proposta;

18.1.7. - cometer fraude fiscal;

18.1.8. - comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

18.2.2. - Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

18.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

18.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

19. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.2. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. – A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da prestação do serviço, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.5. - Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

19.5.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

19.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 15 de julho de 2022.

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico 109/2022 – Prestação de serviços de manutenção de hardware e software dos microcomputadores instalados nas unidades escolares e nos Departamentos Administrativos da Secretaria de Educação

1. Especificações dos Serviços

1.1. Reconexão de Internet

Este tópico trata-se da reconfiguração da máquina (terminal) que não está com conectividade plena na Internet. A reconexão da máquina deverá ser realizada para que esta retorne com seus trabalhos regulares. A falha na reconexão pode ser resultado de problemas de hardware, caso seja este o problema, deverá ser identificado e descrito ao responsável local pela máquina. Havendo possibilidade de reparos no hardware o técnico deverá também informar a ação que ele executará ao responsável local.

1.2. Instalação de Impressora

As impressoras são equipamentos existentes em todas as escolas e seu não funcionamento pode atrapalhar todo funcionamento desta. Portanto, é necessária a instalação ou reinstalação desta no ambiente de trabalho de uma escola municipal. Por muitas vezes existem mudanças de locais, em outros casos novas impressoras são adquiridas para a adição ou substituição das já existentes. As impressoras existentes nas escolas possuem tecnologia USB, paralela ou TCP/IP, portanto o técnico deverá possuir o conhecimento de todas as tecnologias para a instalação e compartilhamento desta.

1.3. Instalação de Microcomputador

Sempre que solicitado o técnico especializado deverá instalar e montar os microcomputadores nos locais desejados pelos responsáveis. A instalação exige a atenção e habilidade para que o procedimento seja executado com sucesso, em muitos casos a instalação poderá ocorrer erroneamente e o equipamento ficará exposto a problemas técnicos devido a vários fatores de locais ou de energia elétrica, orientação do objeto, assim o técnico deverá orientar o melhor local e modo para a instalação do equipamento.

1.4. Configuração de Rede IP

Este tópico abrange uma situação muito comum atualmente em uma escola. A configuração de rede IP está relacionada com o funcionamento de todos os sistemas que trabalham de forma compartilhada, para evitar este tipo de problema o técnico deverá configurar toda a rede TCP/IP de forma correta e identificar futuras falhas para o funcionamento pleno da segurança, criando talvez mais de uma subrede em uma mesma escola.

1.5. Configuração de Roteador

As escolas municipais possuem roteadores a cabo e roteadores wireless. Estes roteadores possuem software web e são configuráveis, a configuração destes depende da rede de dados de cada escola. Sempre que solicitado o técnico deverá configurar o roteador, deixando-o de forma funcional para os serviços a serem realizados pelos funcionários das instituições.

1.6. Backup e Restore de Dados

Sempre que solicitado o técnico deverá realizar backups, ou rotinas de backups nas máquinas de uma instituição e, portanto, também realizar a restauração de dados dos backups realizados. O técnico deverá informar o solicitado o local e onde estará o arquivo de backup armazenado.

1.7. Formatação e Instalação do Microsoft Windows

Este procedimento visa a melhora do desempenho do equipamento, após o sistema operacional resultar diversas falhas, ou ainda a instalação do sistema pode ocorrer sempre que um hardware defeituoso onde o sistema operacional dependa dele for trocado. A formatação visa apagar todo conteúdo ingresso no disco



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

rígido da máquina. Portanto após este procedimento uma nova instalação do sistema operacional será realizada.

1.8. Instalação do Microsoft Office

O Microsoft Office é uma ferramenta de trabalho essencial para as escolas, para realização de textos, planilhas e apresentações, além de outros, portanto todos os microcomputadores deverão possuí-los, e a instalação deste pacote é obrigatória em todas as máquinas.

1.9. Configuração de proxy

Todas as escolas são providas de servidores que compartilham a internet através de proxy, para controle desta distribuição. Portanto a configuração do proxy nos terminais dos laboratórios e das secretarias das escolas é de extrema importância, pois sem esta configuração a Internet não funcionará.

1.10. Instalação de Antivírus

A instalação do software de antivírus deverá ocorrer logo na instalação inicial do Sistema Operacional. Para evitar transtornos de máquinas infectadas por diversos tipos de vírus existentes atualmente. Caso seja identificada uma máquina sem antivírus a instalação deverá ser imediata.

1.11. Remoção de Vírus

Em caso de situações atípicas no desempenho de um microcomputador o técnico deverá remover o vírus deste, manualmente ou com ajuda de ferramentas específicas.

1.12. Configuração de teclado

Em caso de eventuais problemas com o idioma dos teclados o técnico deverá refazer a configuração deste para que o dispositivo esteja funcionando de forma perfeita.

1.13. Testes em cabos de rede

Em uma parada de funcionamento de rede de um microcomputador, o técnico deverá realizar testes com os cabos de rede de forma a desvendar se o cabo de rede está em seu perfeito funcionamento, dando a garantia que o problema enfrentado é ou não neste dispositivo.

1.14. Atualização de Programas

Em vários microcomputadores das escolas municipais são utilizados programas essenciais para a educação escolar, ou para o funcionamento administrativo de uma escola. Portanto, as atualizações destes programas são indispensáveis para o seu perfeito funcionamento.

1.15. Instalação e configuração de programas

Em vários microcomputadores das escolas municipais são utilizados programas essenciais para a educação escolar, ou para o funcionamento administrativo de uma escola. Portanto, a instalação e configuração destes programas são indispensáveis para os trabalhos do dia a dia de uma instituição.

1.16. Restauração Sistema Operacional

Em alguns casos o sistema operacional ingressado no microcomputador deverá ser restaurado e não apagado para sua reinstalação, portanto será necessária a restauração do sistema.

1.17. Bloqueio de computadores (gpedit)

Todos os microcomputadores dos laboratórios deverão possuir regras de bloqueios para que os usuários não desalinhem o sistema operacional. Este procedimento é necessário pois cada usuário dos laboratórios deverão seguir as regras impostas pela instituição. Assim os limites exigidos serão determinados pelos responsáveis e encaminhados para os técnicos especialistas que deverão configurar todos os microcomputadores existentes nos laboratórios.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.18. Configuração de Bios

A configuração na bios de um microcomputador é fundamental para o funcionamento pleno desta máquina. Portanto somente o técnico especializado deverá configurar o microcomputador de forma a garantir o melhor desempenho deste.

1.19. Abertura de Chamado Técnico para a operadora de Internet

Quando os problemas de não conexão da instituição escolar com a Internet forem determinados pelo técnico sendo problemas da operadora de Internet, o técnico deverá entrar em contato com a operadora descrevendo os problemas da falta de conexão.

1.20. Bloqueio de Aplicativos

Alguns aplicativos instalados no sistema operacional poderão ser bloqueados pelo técnico a pedido dos responsáveis pela instituição, assim o técnico deverá bloquear o aplicativo impedindo o usuário de usá-lo.

1.21. Desbloqueio de Aplicativos

Alguns aplicativos instalados no sistema operacional poderão estar bloqueados pelo técnico a pedido dos responsáveis pela instituição, assim o técnico deverá desbloquear o aplicativo permitindo o usuário de usá-lo.

1.22. Configuração Outlook

O Microsoft Outlook é um software que auxilia o usuário a receber e enviar e-mail, dentro dele existem diversas opções avançadas. Portanto o técnico deverá realizar a configuração do software de acordo com as informações do e-mail e também de acordo com a necessidade do usuário.

1.23. Restabelecimento de Serviços LP de Dados

Algumas escolas utilizam LP de dados para estabelecer conexão com a internet, portanto é necessário o restabelecimento do equipamento, assim que este não estiver em seu perfeito funcionamento.

1.24. Retirada de Senha de Usuário

Assim que solicitado pelo responsável pela instituição escolar, o técnico deverá retirar a senha estabelecida em um determinado equipamento, através de softwares próprios não trazendo danos ao equipamento.

1.25. Manutenção de No-Break:

Este item estabelece a troca das baterias dos no-breaks e a calibração do sistema para o bom funcionamento.

1.26. Configuração de Data-Show:

Este tópico trata-se de fazer a configuração do data show direto com o computador para a apresentação de slides, fotos, filmes, explicações, enfim, em sala de aula para os alunos. E também a reconfiguração da resolução da tela do monitor assim que terminar de utiliza-lo para que o computador funcione normalmente.

1.27. Crimpagem de cabo de rede:

Este tópico abrange a conexão direta dos computadores com a internet. Todos os computadores de laboratório e a grande maioria de Escolas são ligados via cabo ETHERNET e é imprescindível a crimpagem exata de cabos para o bom funcionamento tanto de quem trabalha com pastas compartilhadas, redes e impressores em rede. É usado o conector RJ45 para a crimpagem e assim que necessário pode ser refeita apenas uma das pontas do cabo se apresentar problema.

1.28. Troca de Componentes:

Ocorre quando se há a falha em um destes, e/ou para minimizar o tempo de manutenção dos equipamentos. Com esta ode-se atualizar a origem e a relação de cada componente, assim como a posição de cada um na produção.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.29. Criação de senhas:

Sempre que solicitado o técnico deverá realizar a criação de senhas nas máquinas, e seus programas.

1.30. Ativação Windows:

Se trata da ativação do Windows. A ativação da máquina deverá ser realizada para que esta esteja regular perante o sistema operacional.

1.31. Ativação Office:

Assim como o sistema operacional, os programas pertencentes ao Microsoft Office necessitam de sua ativação regular, portanto devem ser ativados.

1.32. Mapeamento Rede:

É a criação de uma pasta de arquivo em um computador remoto, para compartilhar arquivos de dados ou pastas em uma (Rede de Área Local (LAN)).

1.33. Configuração Scanner:

Para utilização do equipamento e digitalização de documentos, é necessário que este esteja configurado ao computador e rede utilizados.

1.34. Montagem Computador:

A montagem de computador é realizada sempre que adquiridas as peças necessárias para tal. Esta é realizada, junto com demais serviços para o perfeito funcionamento do computador.

1.35. Limpeza:

É feita uma limpeza física no equipamento, com substâncias e equipamentos específicos para cada componente. Inclui a verificação e atualização do sistema operacional, atualização de antivírus e das ferramentas.

QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

1	Natureza do Serviço	Qtd
1.1	Reconexão de internet	80
1.2	Instalação de impressora	250
1.3	Instalação de microcomputador	350
1.4	Configuração de rede IP	150
1.5	Configuração de Roteador	150
1.6	Backup e Restore de Dados	150
1.7	Formatação e instalação do Microsoft Windows	850
1.8	Instalação do Microsoft Office	900
1.9	Configuração de Proxy	70
1.10	Instalação de Antivírus	200
1.11	Remoção de Vírus	100
1.12	Configuração de Teclado	125
1.13	Testes em Cabos de Rede	150
1.14	Atualização de Programas	200
1.15	Instalação e configuração de Programas	200
1.16	Restauração Sistema Operacional	120



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.17	Bloqueio de Computadores (Gpedit)	150
1.18	Configuração de Bios	50
1.19	Abertura de Chamado Técnico para a operadora de Internet	30
1.20	Bloqueio de Aplicativos	100
1.21	Desbloqueio de Aplicativos	100
1.22	Configuração Outlook	200
1.23	Restabelecimento de Serviços LP de Dados	30
1.24	Retirada de Senha de Usuário	30
1.25	Manutenção No-Break	80
1.26	Configuração Data Show	30
1.27	Crimpagem de cabo de rede	175
1.28	Troca de componentes	400
1.29	Criação de senhas	40
1.30	Ativação Windows	100
1.31	Ativação Microsoft Office	100
1.32	Mapeamento de rede	150
1.33	Configuração Scanner	50
1.34	Montagem computador	30
1.35	Limpeza	100
TOTAL GERAL		5.990

LOCAIS DE ATENDIMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO	FONE
CEI Dona IK	Rua Gáspere, 687 - Jardim São Sebastião	3867-2942 3867-3978
CEI Guedes	Rua Servilho Dal'Bó, 180 - Guedes	3867-0843
CEI Jardim Sônia	Rua Fernando de Noronha, 56 - Jardim Sônia	3867-5645
CEI Prof. Oscarlina Pires Turato / EMEI Tanquinho	Rod. Porto Velho, s/n – Tanquinho Velho	3867-2877
CEI Prof Maria do Carmo R Martins I	Rua Laranjeira, 364 - Roseira de Cima	3837-2260
CEI Prof Maria do Carmo R Martins II	Rua Macieira, 424 – Roseira de Cima	3837-3374
EMEI Castelinho Encantado	Rua Turato, 225 - João Aldo Nassif	3867-1657
EMEI Criança Feliz	Rua Ruy Barbosa, 76 - Jardim Botânico	3837-2088
EMEI Jardim Encantado	Rua Dom Pedro I, 36 - Vila 07 de Setembro	3867-1814
EMEI Pingo de Gente	Rua Brás Pinto Catão, 100 - Guedes	3867-0843
EMEI Prof. Eraldo de Moraes Penteadado	Av. Alexandre Marion, 500 - Vila 12 de Setembro	3867-1302 3867-3994
EMEI Prof. Oscar de Almeida	Av. Lauro de Carvalho, 1266 - Centro	3867-1862
CEI / EMEI Profª Ana Lucia Marion	Praça Maria Pereira Pontes, s/n - Jardim Boa Vista	3837-2763
CEI / EMEI José Bonifácio C. Nogueira	Estrada Judite dos Santos Pinto, 770 – Chácara Recreio Primavera	3837-3946
CEI / EMEI Prof Elisa Poltronieri Semeghini	Rua Goiás, 150 - Jardim Alice	3867-5024



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CEI / EMEI Prof Lourdes B. de Souza	Rua Joaquim Elias, s/n - Parque Florianópolis	3837-2579
Transporte Escolar	Rua Holanda, 201 - Santa Cruz	3867-5583 3867-0075
Depósito de Gêneros Alimentícios	Rua Amazonas, 1470 - Jardim Alice	3837-4922
EM Ângelo Bizzo	Estrada Municipal JGR 221, s/n - Bom Jardim	3837-1305 3837-1941
EM Cel. Amâncio Bueno	Rua Bahia, 140 - Jardim São João	3867-1501 3867-5084
EM Dr. Franklin de Toledo Piza Filho	Rua Gáspere, s/n - Jardim São Sebastião	3867-1317
EM Profª Maria Tereza Piva	Praça Benedito Bergamasco, s/n - Nova Jaguariúna	3867-3051 3867-1010
EM Prof. Adone Bonetti	Rua Galo, 80 - Roseira de Cima	3867-2463 3867-5099
EM Prof. Francisco Xavier Santiago	Rua Francisco Dal'Bó, s/n - Guedes	3867-1094
EM Prof. Joaquim Pires Sobrinho I	Rua Vigato, s/n - Vila Miguel Martini	3867-3049
EM Prof. Joaquim Pires Sobrinho II	Av. Antônio Pinto Catão, 1661 - João Aldo Nassif	3937-4083
EM Prof. Irineu Espedito Ferrari	Praça Basaglia, 170 - Vila 12 de Setembro	3867-2931 3867-3223
EM Prof. Mário Bergamasco	Rua Francisco Sales Pires, 252 - Parque Florianópolis	3837-2449
EM Profª Oscarlina Pires Turato	Av. Guido Tozzi, s/n - Tanquinho Velho	3867-3071
EM Profª Sada Salomão Hossri	Rua Parisi, 300 - Vila São José	3867-3048
CRASI	Rua Júlia Bueno, 474 - Centro	3867-4402
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rua Cel. Amâncio Bueno, 400 - Centro	3867-1121



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 109/2022 – Prestação de serviços de manutenção de hardware e software dos microcomputadores instalados nas unidades escolares e nos Departamentos Administrativos da Secretaria de Educação

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

ITEM	SERVIÇOS	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Reconexão de internet	80		
1.2	Instalação de impressora	250		
1.3	Instalação de microcomputador	350		
1.4	Configuração de rede IP	150		
1.5	Configuração de Roteador	150		
1.6	Backup e Restore de Dados	150		
1.7	Formatação e instalação do Microsoft Windows	850		
1.8	Instalação do Microsoft Office	900		
1.9	Configuração de Proxy	70		
1.10	Instalação de Antivírus	200		
1.11	Remoção de Vírus	100		
1.12	Configuração de Teclado	125		
1.13	Testes em Cabos de Rede	150		
1.14	Atualização de Programas	200		
1.15	Instalação e configuração de Programas	200		
1.16	Restauração Sistema Operacional	120		
1.17	Bloqueio de Computadores (Gpedit)	150		
1.18	Configuração de Bios	50		
1.19	Abertura de Chamado Técnico para a operadora de Internet	30		
1.20	Bloqueio de Aplicativos	100		
1.21	Desbloqueio de Aplicativos	100		
1.22	Configuração Outlook	200		
1.23	Restabelecimento de Serviços LP de Dados	30		
1.24	Retirada de Senha de Usuário	30		
1.25	Manutenção No-Break	80		
1.26	Configuração Data Show	30		
1.27	Crimpagem de cabo de rede	175		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.28	Troca de componentes	400		
1.29	Criação de senhas	40		
1.30	Ativação Windows	100		
1.31	Ativação Microsoft Office	100		
1.32	Mapeamento de rede	150		
1.33	Configuração Scanner	50		
1.34	Montagem computador	30		
1.35	Limpeza	100		

Valor Global: R\$ _____,___ (_____).

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

RG:

PROFISSÃO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL PESSOAL:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE DOS MICROCOMPUTADORES INSTALADOS NAS UNIDADES ESCOLARES E NOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 367/2022

Pregão Eletrônico nº 109/2022

Contrato nº ____/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. - Prestação de serviços de manutenção de hardware e software dos microcomputadores instalados nas unidades escolares e nos Departamentos Administrativos da Secretaria de Educação, conforme descrições e quantidades descritas abaixo e demais informações constantes no Termo de Referência constante do **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

ITEM	SERVIÇOS	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Reconexão de internet	80		
1.2	Instalação de impressora	250		
1.3	Instalação de microcomputador	350		
1.4	Configuração de rede IP	150		
1.5	Configuração de Roteador	150		
1.6	Backup e Restore de Dados	150		
1.7	Formatação e instalação do Microsoft Windows	850		
1.8	Instalação do Microsoft Office	900		
1.9	Configuração de Proxy	70		
1.10	Instalação de Antivírus	200		
1.11	Remoção de Vírus	100		
1.12	Configuração de Teclado	125		
1.13	Testes em Cabos de Rede	150		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.14	Atualização de Programas	200		
1.15	Instalação e configuração de Programas	200		
1.16	Restauração Sistema Operacional	120		
1.17	Bloqueio de Computadores (Gpedit)	150		
1.18	Configuração de Bios	50		
1.19	Abertura de Chamado Técnico para a operadora de Internet	30		
1.20	Bloqueio de Aplicativos	100		
1.21	Desbloqueio de Aplicativos	100		
1.22	Configuração Outlook	200		
1.23	Restabelecimento de Serviços LP de Dados	30		
1.24	Retirada de Senha de Usuário	30		
1.25	Manutenção No-Break	80		
1.26	Configuração Data Show	30		
1.27	Crimpagem de cabo de rede	175		
1.28	Troca de componentes	400		
1.29	Criação de senhas	40		
1.30	Ativação Windows	100		
1.31	Ativação Microsoft Office	100		
1.32	Mapeamento de rede	150		
1.33	Configuração Scanner	50		
1.34	Montagem computador	30		
1.35	Limpeza	100		

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 109/2022;**
- b-) Procedimento Licitatório nº 367/2022;**
- c-) Proposta da CONTRATADA.**

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado a critério da **CONTRATANTE**, até o total de 60 (sessenta meses), observados os requisitos da Lei 8.666/93.

3.2. Caso o contrato venha a ser renovado, poderá ser aplicado como índice de reajuste o IGPM ou o IPCA-E, o que for menor.

3.3. A **CONTRATANTE** designará fiscal(is) para acompanhamento da execução do contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.4 A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade de atendimento de segunda a sexta, das 7:00 as 18:00 horas.

3.5. A **CONTRATADA** deverá chegar ao local para manutenção em até 120 (cento e vinte) minutos após a abertura do chamado técnico.

3.6. A **CONTRATADA** poderá realizar serviços em outros horários e outros dias da semana, sendo obrigatória a autorização prévia pelo(a) fiscal deste para a execução dos serviços.

3.7. Os serviços deverão ser acompanhados pelo(a) fiscal do contrato e serão contabilizados através da quantidade dos mesmos que foram executados e solicitados previamente, podendo o fiscal solicitar para o responsável do local, ou para outro funcionário da **CONTRATANTE** o acompanhamento do serviço analisando e monitorando este até a sua conclusão.

3.8. Todas as peças ou materiais necessários para os serviços descritos serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**. A aquisição destes materiais deverá ocorrer através da comprovação da necessidade desta, via ordem de serviço da **CONTRATADA** para o(a) fiscal deste contrato, que ficará responsável pela aquisição e encaminhamento a **CONTRATADA** para a execução do serviço.

3.9. A locomoção até o local do serviço é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, como também o transporte do material a ser utilizado na execução do serviço.

3.10. Todas as ferramentas (como escadas, alicates e outros) e equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a execução dos serviços descritos serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.11. Todas as demais informações para a execução do objeto constam no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

4.0. DO VALOR

4.1. Os valores unitários e totais para a execução de cada item do objeto constam em Cláusula 1.1, os quais totalizam o valor global estimado de R\$ _____ (_____), apresentados pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2. – O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído(s) no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.2.1. Caso este contrato venha a ser renovação, poderá ser aplicado como índice de reajuste o IGPM ou o IPCA-E, o que for menor.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias n°s:

02 09 01 12.365.0013.2068 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio

02 09 02 12.365.0013.2069 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio

02 09 03 12.361.0014.2061 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A contabilidade dos serviços executados será realizada por períodos (mensal, semanal, quinzenal ou outros, pelo menos uma vez por mês, exceto se não houverem serviços realizados).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A periodicidade será definida pelo fiscal deste contrato de acordo com a quantidade dos serviços multiplicado pela somatória dos valores correspondentes neste período e enviado para a **CONTRATADA** para a emissão de nota fiscal.

3.1.1. Deverá ser emitido juntamente com a nota fiscal, relatório da descrição dos serviços executados constando também a quantidade de cada serviço, os serviços somente poderão ser realizados com autorização prévia do fiscal deste contrato.

3.1.2. As notas fiscais devem ser totalizadas pelo valor unitário dos serviços executados pela **CONTRATADA**, de acordo com o valor acordado contratualmente, multiplicado pela quantidade de serviços prestados dentro de uma periodicidade determinada (a cada 15, 20, 30 dias, ou outra, com pelo menos um faturamento mensal, exceto que não haja serviços realizados dentro do mês) a critério do fiscal do contrato, devem estar anexados os relatórios de execução de cada serviço.

3.1.3. Observado disposto acima, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico nelson.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para ieda.seduc@jaguariuna.sp.gov.br e seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo(a) fiscal do contrato e encaminhada para Secretária de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório e a quantidade total dos quilômetros percorridos dentro do período da nota fiscal.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ _____** (_____), para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado a critério da **CONTRATANTE**, até o total de 60 (sessenta meses), observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 367/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2022

CONTRATO Nº _____

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de hardware e software dos microcomputadores instalados nas unidades escolares e nos Departamentos Administrativos da Secretaria de Educação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, os prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, ___ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____